

DECRETO N.º 17.167, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Dá destinação a imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à Procuradoria Geral do Estado, órgão da Secretaria da Justiça, para uso da Procuradoria Regional de Campinas, o imóvel com benfeitorias, situado à Avenida Cinco, 671, no município de Rio Claro, com as divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos n.º 55.580/75, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.168, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Revoga o Decreto n.º 15.145, de 9 de junho de 1980

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 15.145, de 9 de junho de 1980, que "autoriza a permissão de uso de imóvel, a título precário, à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.169, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Retifica o Anexo I que integra o Decreto n.º 10.950, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo SENA-273-78,

Decreta:

Artigo 1.º — O Anexo I que integra o Decreto n.º 10.950, de 13 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 12.340, de 26 de setembro de 1978, fica retificado na seguinte conformidade:

ANEXO I

I — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Situação em 14-12-77

a) INSTITUTO GEOLÓGICO

I — Na relação de Pesquisadores Científicos VI, referência PqC-6, fica incluído o Pesquisador Científico Nicolino Viola, RG n.º 5.223.650, cujo nome fica excluído da Relação de Pesquisadores Científicos II, referência PqC-2, do mesmo Instituto.

Artigo 2.º — O número de cargos relacionados no inciso I, do artigo 2.º do Decreto n.º 10.950, de 13 de dezembro de 1977, fica retificado na seguinte conformidade:

I — NO QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

329 cargos

Classe	n.º de Cargos
Pesquisador Científico VI	98
Pesquisador Científico V	101
Pesquisador Científico IV	56
Pesquisador Científico III	33
Pesquisador Científico II	29
Pesquisador Científico I	12

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente.

4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 14 de dezembro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Wadih Heit, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.170, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.631,70 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município de São Paulo, Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Presidente Altino — Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Piat-Legrand, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º GSD-13, de 1981 e memorial descritivo elaborado pela Gerência de Edificações, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto «A» que dista 118,50 m à esquerda da est. 843 + 7,50 m do eixo locado, seguem: 106,50 m em reta pela faixa divisória até o ponto «B» que dista 119,00 m à esquerda da est. 848 + 17,50 m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 60,00 m em reta pelo muro divisória até o ponto «C» que dista 60,20 m à esquerda da est. 848 + 6,00 m do eixo locado, confrontando com a Rua Planalto do Sul; 47,20 m em reta pela faixa divisória até o ponto «D» que dista 60,00 m à esquerda da est. 845 + 18,00 m do eixo locado, confrontando com Av. das Nações Unidas; 90,50 m em curva pela cerca divisória, confrontando com Av. das Nações Unidas e acesso à Av. João Dias, até o ponto «A» de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.171, DE 5 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- 1 — processo CAM — 354/81;
 - a) pertencentes à Secretaria dos Transportes;
 - 1 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;
 - 1.1 — CAM — 236/81 — Seção de Transportes — Aeroporto de Congonhas — ofício 13/81;
 - 2 — Departamento de Estradas de Rodagem;
 - 2.1 — CAM — 269/81 — DER — 16/55 — Divisão Regional de Bauru — relação n.º 55/GT-2/DR-3;
 - b) pertencentes à Secretaria da Saúde;
 - 1 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Departamento Regional de Saúde de Campinas;
 - 1.1 — CAM — 254/81 — Divisão Regional de Saúde de Campinas — ofício 75/81;
 - 2 — Coordenadoria de Saúde Mental;
 - 2.1 — CAM — 261/81 — Departamento de Administração — Divisão de Material e Patrimônio — ofício 18/81;
 - c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
 - 1 — Delegacia Geral de Polícia — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo;
 - 1.1 — CAM — 237/81 — Subfrotas — Sede — ofício 10/81
 - 2 — Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 - 2.1 — CAM — 248/81 — Centro de Suprimento e Manutenção — Intendência — ofício 29/111 — 1981;
 - 2.2 — CAM — 249/81 — Centro de Suprimento e Manutenção — Intendência — ofício 30/111 — 1981;